



Estado de Santa Catarina

CÂMARA DE VEREADORES DE CORUPÁ

Rua Padre Vicente Schmitz, 45 – Fone (47) 3375-1145/0285

89.278-000 – Corupá – SC

e-mail: contato@camaradecorupa.com.br

PARECER JURÍDICO N.º 29/2026

CONSULENTE: Câmara de Vereadores de Corupá

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Registrador Eletrônico de Jornada de Trabalho, compatível com o sistema Atende.Net/IPM, contemplando instalação, configuração, integração e treinamento operacional.

I – RELATÓRIO

Submete-se à análise desta Assessoria Jurídica o Processo Administrativo de Licitação nº 013/2026, instaurado com a finalidade de promover a contratação de empresa especializada para fornecimento de Registrador Eletrônico de Jornada de Trabalho com reconhecimento biométrico facial, compatível com o sistema Atende.Net/IPM utilizado pela Câmara Municipal de Corupá, contemplando instalação, configuração, integração, testes operacionais e treinamento dos usuários responsáveis.

A contratação destina-se à implantação do controle eletrônico de jornada dos servidores do Poder Legislativo Municipal, em conformidade com a Resolução nº 03/2026, que instituiu o sistema de banco de horas e regulamentou o controle de frequência dos servidores.

Constam dos autos, entre outros documentos:

- Documento de Formalização da Demanda – DFD;
- Termo de Referência;
- Aviso de Dispensa de Licitação;

“CAPITAL CATARINENSE DA BANANA”



Estado de Santa Catarina

CÂMARA DE VEREADORES DE CORUPÁ

Rua Padre Vicente Schmitz, 45 – Fone (47) 3375-1145/0285

89.278-000 – Corupá – SC

e-mail: contato@camaradecorupa.com.br

- Declaração de compatibilidade emitida pela IPM Sistemas;
- Mapa de Formação de Preços;
- Parecer Contábil nº 048/2026, atestando a existência de recursos orçamentários;

É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

A presente manifestação limita-se à análise da legalidade e regularidade formal do procedimento administrativo, não abrangendo aspectos técnicos, financeiros, contábeis ou de conveniência administrativa.

Verifica-se que a necessidade da contratação encontra-se devidamente demonstrada nos autos. A implantação do controle eletrônico de jornada decorre da necessidade de operacionalização do módulo de Ponto Eletrônico do sistema Atende.Net/IPM já contratado pela Câmara Municipal, possibilitando maior eficiência administrativa, rastreabilidade das marcações, controle do banco de horas e aprimoramento dos mecanismos de controle interno.

Observa-se que o procedimento foi adequadamente instruído com Documento de Formalização da Demanda, Termo de Referência, pesquisa de preços e justificativas técnicas, atendendo aos requisitos previstos nos arts. 18, 23 e 72 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O objeto foi descrito de forma clara e precisa, contemplando não apenas o fornecimento do equipamento, mas também sua instalação, configuração, integração ao sistema utilizado pela Administração,

“CAPITAL CATARINENSE DA BANANA”



Estado de Santa Catarina

CÂMARA DE VEREADORES DE CORUPÁ

Rua Padre Vicente Schmitz, 45 – Fone (47) 3375-1145/0285

89.278-000 – Corupá – SC

e-mail: contato@camaradecorupa.com.br

realização de testes operacionais e treinamento dos servidores responsáveis, garantindo o pleno funcionamento da solução contratada.

Consta dos autos declaração emitida pela IPM Sistemas confirmando a compatibilidade do equipamento pretendido com o sistema utilizado pela Câmara Municipal, circunstância que confere segurança técnica à contratação e afasta riscos de incompatibilidade operacional futura.

Quanto à pesquisa de preços, verifica-se que a Administração promoveu consulta a contratações similares constantes do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e realizou o recebimento de proposta comercial de fornecedor do ramo pertinente, concluindo pela compatibilidade do valor ofertado com os preços praticados no mercado.

A proposta apresentada pela empresa VRF Controle de Ponto/Acesso Ltda., no valor total de R\$ 3.790,00, foi considerada compatível com os parâmetros de mercado e apta a atender integralmente as especificações técnicas exigidas pela Administração.

No tocante ao enquadramento jurídico da contratação, verifica-se que o valor da despesa se encontra dentro do limite legal previsto para contratação direta por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Consta ainda Parecer Contábil nº 048/2026 certificando a existência de dotação orçamentária suficiente para suportar a despesa, em observância à Lei Complementar nº 101/2000 e à legislação orçamentária aplicável.

“CAPITAL CATARINENSE DA BANANA”



Estado de Santa Catarina

CÂMARA DE VEREADORES DE CORUPÁ

Rua Padre Vicente Schmitz, 45 – Fone (47) 3375-1145/0285

89.278-000 – Corupá – SC

e-mail: contato@camaradecorupa.com.br

Registra-se, ainda, que a presente contratação possui objeto de entrega imediata, consistindo no fornecimento de Registrador Eletrônico de Jornada de Trabalho, contemplando os serviços acessórios de instalação, configuração, integração e treinamento necessários ao pleno funcionamento do equipamento. Considerando a natureza da contratação, a ausência de obrigações futuras continuadas e o disposto no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, mostra-se juridicamente possível a substituição do instrumento contratual pela respectiva Nota de Empenho, a qual será suficiente para formalizar a relação jurídica entre as partes, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta apresentada e nos demais documentos que integram o procedimento administrativo.

Diante da documentação analisada, não se identificam vícios ou irregularidades capazes de impedir o regular prosseguimento da contratação.

III – CONCLUSÃO

Diante da análise dos documentos que instruem o Processo Administrativo de Licitação nº 013/2026, verifica-se o atendimento dos requisitos previstos nos arts. 18, 23, 72 e 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como das disposições constantes da Resolução nº 01/2024, Resolução nº 02/2026, Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno da Câmara Municipal de Corupá.

Constatada a existência de justificativa para a contratação, adequação da pesquisa de preços, disponibilidade orçamentária, definição dos riscos da contratação e observância dos procedimentos legais aplicáveis à dispensa de licitação, opino **FAVORAVELMENTE** à continuidade do Processo Administrativo de Licitação nº 013/2026, por atender ao interesse

“CAPITAL CATARINENSE DA BANANA”



Estado de Santa Catarina

CÂMARA DE VEREADORES DE CORUPÁ

Rua Padre Vicente Schmitz, 45 – Fone (47) 3375-1145/0285

89.278-000 – Corupá – SC

e-mail: contato@camaradecorupa.com.br

público e aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e vantajosidade da Administração Pública.

Este é o parecer, salvo melhor juízo.

Corupá, SC, 23 de junho de 2026.

DR. JACKSON ANTÔNIO JAHN

ASSESSOR JURÍDICO

OAB/SC 60.398

“CAPITAL CATARINENSE DA BANANA”